

**PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_, DE 2024**

Suprime-se a Estratégia 14.10 do Objetivo 14 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe.

**JUSTIFICAÇÃO**

O tema já estará contemplado por estratégia aditiva, tornando a demanda redundante e potencialmente confusa para o gestor responsável. Sobrepor metas administrativas implica duplicação de esforços e possibilidade de conflito entre indicadores, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 4 9 4 9 1 1 8 3 0 0 \*